PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

(Publicada no "Jornal da Cidade" Ed 195 - 02/09/75)

REVOGADA PELA EM ..... VISTO

L E I Nº 003/75

SÚMULA: Concede aumento de salário aos servidores do Executivo e Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Sem prejuízo das disposições das Leis nºs 18 e 19/74 datadas de 14/08/74, fica concedido, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso, um aumento de 10% (dez por cento) nos salários do pessoal estatutário do Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º - Os proventos de inatividade, as pensões e as gratificações de funções serão igualmente reajustadas nostermos do artigo anterior.

Art. 3º - Para cálculo dos valores das novas tabelas, desprezar-se-ão as frações de Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros), as quais serão sempre arredondadas para maior.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 de fevereiro de 1.975.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO 006
PROJETO DE LEI 01/75